

PROJETO DE LEI N.º 44, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

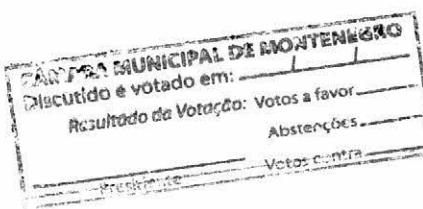
Exclui e inclui ações nas Metas e Prioridades do PPA 2018/2021 e na LDO 2018.

Art. 1º Exclui no Programa 0100 – Apoio Administrativo ao Executivo, a ação: Locação de prédio para o funcionamento das Diretorias de Habitação, Assistência Social e Cidadania e setores da SG, SMMA e SMEC; no programa 0203 – Abrigagem de Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos, a ação: Nomeação de servidores para atuarem no serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade e a ação: Nomeação de servidores para atuarem na vigilância Socioassistencial, a qual será a responsável pela organização no sistema de notificações das situações de violação de direitos; no Programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social, a ação: Ampliação da capacidade de atendimento em Casa de Passagem, a ação: Proteção Social de Média e Alta Complexidade – Recurso: Federal e Livre, no Anexo I – Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2018, na Lei nº 6.407, de 29/09/2017, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Inclui no Programa 004 – Fundo Municipal de Assistência Social a ação: Proteção Especial de Alta Complexidade - PACI– Recursos: Federal e Livre e a ação: Proteção Social Especial Média Complexidade – Apoio à Pessoa Deficiente – Recursos: Federal e Livre, no Anexo I – Metas e Prioridades do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017 e no Anexo III – Metas e Prioridades da LDO 2018, na Lei nº 6.407, de 29/09/2017, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 26 de abril de 2018.



CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

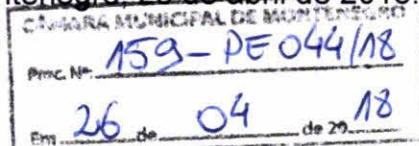
Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 44/2018-GP-AAL

Montenegro, 26 de abril de 2018.



Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 44/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a excluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO 2018, na Lei nº 6.407, de 29/09/2017, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania, no Programa 0100 – Apoio Administrativo ao Executivo, a ação: Locação de prédio para o funcionamento das Diretorias de Habitação, Assistência Social e Cidadania e setores da SG, SMMA e SMEC. Na LOA 2018 esta ação foi inserida na ação: Serviço de Ação Social, em serviços de terceiros pessoa jurídica.

Excluir no programa 0203 – Abrigagem de Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos, a ação: Nomeação de servidores para atuarem no serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade e a ação: Nomeação de servidores para atuarem na vigilância Socioassistencial, a qual será a responsável pela organização no sistema de notificações das situações de violação de direitos. Estas duas ações acima citadas (Programa 0203), foram aglutinadas pela LOA 2018, nos programas: 0100 – Manutenção das Atividades da SMHAD e no Programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Excluir no Programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social, a ação: Ampliação da capacidade de atendimento em Casa de Passagem. Essa foi aglutinada pela LOA 2018 na ação: Compra de Vagas em Casa de Passagens.

Excluir no Programa 0004 – Fundo Municipal de Assistência Social e a ação: Proteção Social de Média e Alta Complexidade – Recurso: Federal e Livre, esta ação deverá ser dividida em duas novas ações, para melhor adequação dos recursos para atender as pessoas idosas e para as deficientes.

E incluir no Anexo I – Metas e Prioridades do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017 e no Anexo III – Metas e Prioridades da LDO 2018, na Lei nº 6.407, de 29/09/2017, na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania, no Programa 004 – Fundo Municipal de Assistência Social a ação: Proteção Especial de Alta Complexidade - PACI– Recursos: Federal e Livre e a ação: Proteção Social Especial Média Complexidade – Apoio à Pessoa Deficiente – Recursos: Federal e Livre. Para

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

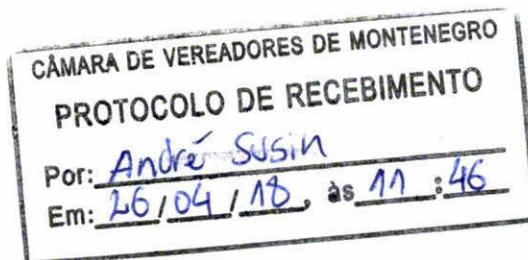
melhor adequação dos recursos, na LOA 2018, estas duas ações já estão apresentadas desta forma.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 2819/2018.

Atenciosamente,


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Veltén
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br